

Estudo Técnico Preliminar 27/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10680.000267/2024-24

2. Informações Complementares

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Este Estudo Técnico Preliminar atende às disposições contidas na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - Secretaria de Gestão; e demais artigos da Lei 14.133/11 referenciados na Instrução Normativa.

Os trabalhos desenvolvidos e contidos neste Estudo Preliminar – e que integrará, com o apêndice, o Termo de Referência – visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Dispensa de Licitação eletrônica, para selecionar empresa para elaboração **de serviços comuns de engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para adequação e modernização do Auditório do Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Minas Gerais - Superintendência Regional de Administração - SRA/MG; localizado nos pavimentos 10 e 11, Av. Afonso Pena, 1316, Centro, Belo Horizonte.**, com a mão de obra técnica e operacional necessária conforme memorial descritivo elaborado, doravante denominado simplesmente **serviços comuns de engenharia** neste documento nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, parte integrante do Edital da licitação.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Avenida Afonso Pena, nº 1316, na cidade de Belo Horizonte, MG

2.6. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL

- Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações; Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor; Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; Instrução Normativa nº 5/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (Seção III, Dos Serviços Passíveis de Execução Indireta, Art. 7º: Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria e § 1º: A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632/1998; Acórdão TCU nº 1.520/2006 – Plenário; Acórdão TCU nº 5.157/2015 - 1ª Câmara; Acórdão nº 1.238/2016 - Plenário; Acórdão TCU nº 2.016/2004; Acórdão TCU nº 3334/2015 – Plenário; Orientação Normativa AGU nº 38/2011; Súmula 247 do TCU, sobre economia de escala; afora outras disposições aplicáveis, dado as indicações aqui expostas exemplificativas.

2.7. NORMAS TÉCNICAS, OPERACIONAIS E CONVENÇÕES COLETIVAS APLICÁVEIS

- Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017; Convenções Coletivas de Trabalho do Sindicato aplicáveis; Normas Técnicas Aplicáveis: no plano técnico-operacional, os serviços observarão, no que couber, caso a caso, as leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais com pertinência ao objeto da prestação dos serviços; as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) e suas regulamentações, aplicáveis à prestação dos serviços; aos

regulamentos das concessionárias de serviços públicos, em especial de videomonitoramento e segurança ; as prescrições e as recomendações contidas em manuais dos fabricantes relativamente aos equipamentos mantidos; as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as relativas à segurança e de medicina do trabalho; as normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos em normas brasileiras; NBR IEC62676-11-1 - Sistemas de videomonitoramento para uso em aplicações de segurança; NBR IEC60839-11-1 - Sistemas de segurança eletrônica e alarme - Parte 11-1: Sistemas eletrônicos de controle de acesso - Requisitos do sistema e dos componentes; Expertise decorrente da prestação de serviços em face do Termo de Contrato vincendo, objeto de nova contratação pretendida. Outras normas aplicáveis à espécie.

- Para a prestação dos serviços aplicam-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, quando for o caso, as normas ou instruções dos fabricantes dos equipamentos a serem locados.

3. Descrição da necessidade

Contratação de serviços comuns de engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para adequação e modernização do Auditório do Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Minas Gerais - Superintendência Regional de Administração - SRA/MG; localizado nos pavimentos 10 e 11, Av. Afonso Pena, 1316, Centro, Belo Horizonte.

A demanda tem por objetivo, primordialmente, adequar o auditório do Edifício Sede à norma de acessibilidade vigente (NBR 9050), uma vez que o referido ambiente não está adequado para atender ao público portador de deficiência (PcD).

Entretanto, busca também a modernização desse ambiente que tem uso constante, através da renovação e/ou revitalização de materiais de revestimento e do piso, devido ao desgaste de uso.

Além disso, existem as seguintes necessidades: estudo e elaboração de projetos referentes à distribuição elétrica, tanto para o emprego de plataformas elevatórias de acessibilidade, quanto para uma melhor distribuição de equipamentos no auditório; elaboração de Projeto luminotécnico, valorizando o ambiente e sua utilização mais adequada aos tipos de apresentação e eventos atuais; readaptação do Layout tanto na plateia quanto no palco, para adequação de acessibilidade a portadores de deficiência.

Ademais, é necessário realizar o estudo de acessos às instalações sanitárias existentes no edifício, em parte já adaptadas para atender ao público portador de deficiência (PcD), e, caso necessário, realizar previsão de adequações

A demanda foi incluída no Plano de Contratações Anual - PCA 2024 (processo administrativo: 10680.000268/2024-79

O serviço envolve um conjunto de atividades técnicas de profissionais habilitados na área de Arquitetura e Engenharia, visando a preservação da vida útil, sem perda das características e da integridade física do ambiente em comento, buscando a melhoria e o melhor atendimento ao público durante a utilização deste espaço.

Cumprir destacar que se faz necessária a contratação para a execução indireta dos serviços em comento em face da inexistência de mão de obra para realização desses serviços nos quadros funcionais típicos na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Minas Gerais (SRA/MG).

A Administração Pública Federal vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. Nesse sentido, a edição do Decreto nº 9.507/2018 possibilita às unidades administrativas a contratação, de forma indireta, de diversas atividades, dentre as quais situa-se a que é objeto deste documento.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração e Logística	Sônia Lúcia Dias

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto demandado, conforme especificações do Edital.

Os serviços não poderão ser prestados por cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Minas Gerais (SRA/MG).

Deverá ser designado um preposto na cidade de Belo Horizonte com telefone e e-mail, com poderes para representar a Contratada, inclusive para receber notificações.

O serviço de **engenharia, objeto da contratação, é considerado comum** visto consiste em: conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material já existente.

A execução dos **serviços comuns de engenharia** é de natureza comum nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, portanto, passível de contratação por pregão, na modalidade eletrônica. A escolha da modalidade licitatória atende o que preceitua o artigo 4º, caput, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, e alterações, sendo objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, e conforme adequadamente projetado.

Os serviços serão contratados **pelo prazo de 90 (noventa) dias** contados a partir da emissão da SMS pela CONTRATANTE.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de garantia deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de recebimento e aceite da documentação.

VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3218-6839 (tratar com o servidor Lucas Vilas Boas Teixeira de Carvalho Filho).

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros Órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Aquelas que foram identificadas como compatíveis com nossa necessidade foram incorporadas na contratação em análise. As contratações pesquisadas estão relacionadas a seguir:

Pregão Eletrônico Nº 00001/2022

Objeto: Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia consultiva de supervisão e auxílio à fiscalização da elaboração dos Projetos de Restauração e Ampliação do Museu do Diamante, unidade integrante do Instituto Brasileiro de Museus, na cidade de Diamantina, Minas Gerais.

Pregão Eletrônico Nº 5/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Auditório completo com plateia tipo arquibancada em estrutura metálica, conforme projetos e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos

Pregão Eletrônico nº 62005 - (Decreto Nº 5.450/2005)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a elaboração de Projeto Básico de Arquitetura e Projetos Complementares para a construção da nova Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis.

7. Descrição da solução como um todo

Os projetos devem ser elaborados e apresentados conforme as orientações e parâmetros descritos nas Normas Técnicas referentes à representação de Projetos de Arquitetura - ABNT NBR 6492, NBR 10067 e demais normas referentes à apresentação requerida.

A entrega deverá prever a plotagem dos documentos em meio físico a ser entregue juntamente com o meio digital, em plataforma CAD.

Os projetos deverão prever a adequação de acessibilidade universal, em conformidade com a NBR 9050, para acesso e ambiente interno do auditório.

Os projetos a serem entregues compreendem:

1. Anteprojeto arquitetônico, que possibilitará a análise prévia dos projetos futuros a serem desenvolvidos;
2. Projeto de Arquitetura
 - 2.1. levantamento de todas as medidas existentes, identificação de elementos estruturais visíveis (pilares, vigas, peças hidráulicas e sanitárias; prospecção de elementos estruturais que se interponha ao programa de acessibilidade para proposta de soluções;
 - 2.2. layout da plateia, palco e área técnica;
3. Projeto Acessibilidade - adequação de acessibilidade universal, em conformidade com a NBR 9050,
4. Projeto Executivo de Arquitetura
5. Projeto Executivo Luminotécnico
6. Projeto de Instalação Elétrica
7. Projeto de Rede Lógica

Para os projetos elencados acima deverão ser fornecidos:

1. Elaboração de Orçamento para execução dos projetos, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, utilizando-se de planilhas referenciais do SINAPI, SBC, SETOP, SEINFRA, ORSE ou similares;
2. Elaboração de Especificação Técnica de cada um dos materiais e equipamentos a serem empregados na execução em orçamento pormenorizado, abrangendo, mas não se limitando, a lista que se segue:

Plataformas elevatórias de acessibilidade

guarda corpos

materiais de revestimento de parede e piso

pinturas

dispositivos de iluminação

cabeamento de parte elétrica e de dados

1. Elaboração de Cronograma de barras (GANTT), onde serão discriminadas, segundo ordenação executiva racional, sequências e simultaneidade na execução dos serviços, os seguintes dados:

Relação das atividades envolvidas;

Prazo de execução das etapas previstas para cada uma das atividades relacionadas;

Períodos de medição e pagamento (execução em valor e percentual) de acordo com os critérios determinados pela Contratante;

Prazo global e preço unitário.

1. Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T., R.R.T., T.R.T.) sobre os projetos, relatórios, laudos, especificações e orçamentação;
2. Toda a documentação deverá ser fornecida em duas vias assinadas, bem como em mídia digital com a seguinte apresentação:

Plantas e Projetos Arquitetônicos e Complementares: Em Autocad, em formato editável;

Relatórios, Especificações e Laudos: Em Word, em formato editável;

Orçamentos e Cronograma: Em Word ou Excel, em formato editável.

Os projetos deverão incluir:

Memoriais descritivos e caderno de especificações e encargos;

Coordenação e compatibilização de projetos;

Planilhas de orçamento de todas as disciplinas de projeto (planilhas sintética e analítica, cotações, composição de BDI e encargos sociais); os equipamentos necessários a seu funcionamento, que precisam ser adquiridos no mercado especializado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	PROJETO DE ARQUITETURA	m²	493,26	12,50	6.165,75 + BDI
2	PROJETO ACESSIBILIDADE /SINALIZACAO ACIMA 400M2	m²	423,33	16,00	6.773,28 + BDI
3	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO ÁREA <= 600 M2	un	1	3.579,43	3.579,43 + BDI
4	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A0	1	3.410,40	3.410,40 + BDI
5	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	A1 AL.	1	973,60	973,60 + BDI
6	PROJETO DE INSTALACAO ELETRICA EDIFICACAO	m²	298	17,00	5.066,00 + BDI
7	PROJETO DE REDE LOGICA	m²	298	12,00	3.576,00 + BDI
8	OPERACAO ORCAMENTO DE OBRAS SBC - COM LEVANTAMENTO FORNECIDO	m²	493,26	15,19	7.492,62 + BDI
		Total Geral		46.900,05	

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 46.900,05

Valor (R\$): **46.900,05**

A estimativa da contratação foi obtida através de planilha de serviços e preços, conforme considerações e justificativas abaixo elencadas:

Foram observados os parâmetros prioritário de orçamentação previsto no inciso III do art. 23, §2o, da Lei n. 14.133, de 2021; utilizando-se composições referenciais de outras fontes, como SBC e SETOP, pois tratam-se de serviços não disponíveis no SINAPI.

O orçamento completo encontra-se anexado ao Termo de Referência.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação será por item único e decorre da execução dos **serviços comuns de engenharia** na forma projetada, sendo tecnicamente inviável a execução parcelada ou fragmentada dos serviços projetados, dada a conexão ou interdependência das diversas intervenções, objetivando a adequação da rede de dados da edificação na forma projetada e como manda as boas técnicas da Engenharia.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes, pois os serviços de engenharia a serem contratados são de tipo comum e especificados. Será necessária apenas uma única contratação para o serviço a ser prestado nas Unidade Administrativa relacionada.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se prevista no PCA 2024, conforme processo SEI 10680.000268/2024-79.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços comuns de engenharia almeja-se adequar o auditório do Edifício Sede à norma de acessibilidade vigente (NBR 9050) para atender ao público portador de deficiência (PcD). Ainda, busca-se a modernização desse ambiente que tem uso constante e presta um importante papel nas atividades sociais, comemorativas e institucionais da Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais e dos demais Órgãos que compartilham o Ed. SEDE.

14. Providências a serem Adotadas

A estrutura existente possui adequação para a prestação dos serviços pretendidos, o Auditório encontra-se em uso e será necessário apenas o acesso, programado, para realização de medições e levantamento das condições, na fase de levantamento arquitetônico.

Ademais, não há necessidade de capacitação dos servidores, quer nas fases de contratação, quer na fase de fiscalização dos serviços, uma vez que a equipe de fiscalização conta com Engenheiros de Arquitetos que já conduziram fiscalizações em objetos similares.

Pode-se concluir que a equipe possui a necessária experiência e qualificação técnica para a condução desta nova contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

SUSTENTABILIDADE

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.004; Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006 e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação, e legislação correlata;
- Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.
- Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados na execução contratual agregados reciclados sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes. Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90.

Cabe ressaltar que o Município de Belo Horizonte, MG, conta com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Belo Horizonte (PMGIRS-BH).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após o estudo pormenorizado dos elementos fáticos e documentais referentes ao objeto em questão, esta equipe de planejamento considera viável a contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Atenciosamente,

LUCAS VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO

Analista de Infraestrutura



Assinou eletronicamente em 11/09/2024 às 22:22:07.

Despacho: Despacho: De acordo. Para aprovação da Superintendência.

SONIA LUCIA DIAS

Chefe da Divisão de Administração e Logística

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

ACACIO CANDIDO DA SILVEIRA SANTOS

Superintendente da SRA/MG